

LEI N° 750/86

**“REAJUSTA OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS
FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL”**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de março do corrente ano, os níveis de vencimentos e salários dos funcionários da Câmara Municipal ficam reajustados em 34% (trinta quatro por cento).

Art. 2º - O reajustamento acima aplicar-se-á sobre o salário em vigor a 28 de fevereiro de 1986.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 19 de março de 1986.

**GERMIN LOUREIRO
Prefeitura Municipal**